



EC 108/2020

O que muda
nos municípios



10/03/2021

Carlos Eduardo Sanches



ENCONTRO COM SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO E SUAS EQUIPES



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/08/2020 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 108



- Altera a regra de distribuição da cota-parte do ICMS para as Prefeituras
 - ✓ Nova regra terá que considerar **melhoria da aprendizagem e redução da desigualdades**



- Torna o Fundeb Permanente
 - ✓ Complementação da União aumenta de 10% para 23%
 - ✓ Todos os estados e municípios poderão acessar recursos da União
 - ✓ Parte da Complementação irá considerar **melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades**

As fontes de receitas da educação municipal

Conta MDE ou 25%

1 - Municípios

a) impostos: IPTU, ITBI, ISS, IRFF

b) transferências: FPM, ICMS, LC 87, ITR (Cota-parte), IPI, IPVA e IOF OURO

2 - Estados

a) impostos: ICMS, IPVA, ITCD e IRFF

b) transferências: FPE, LC 87 e IPI

Fundeb

1 - Receita Direta

2 - Complementação da União

3 - Aplicação Financeira

Transferências

1) Permanentes

- Salário Educação;

- Complementação da União ao Fundeb

2) Automáticas:

PNAE, PNATE e PDDE

3) Voluntárias:

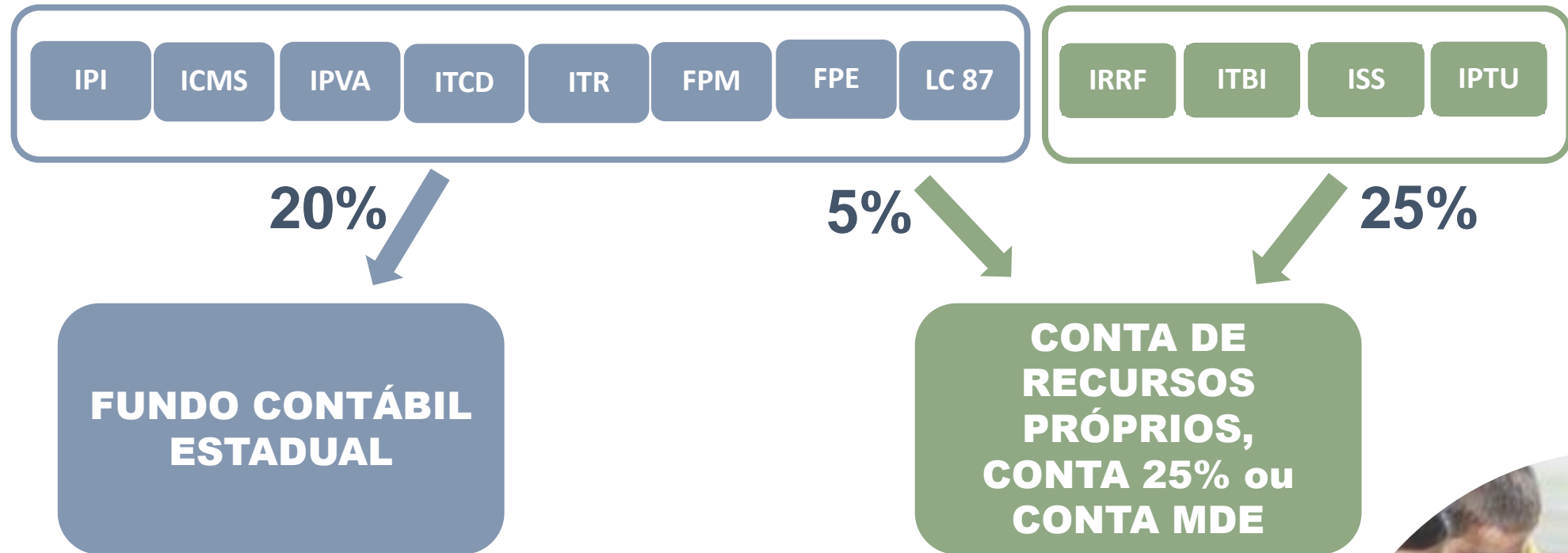
- PAR

- Emenda Parlamentar

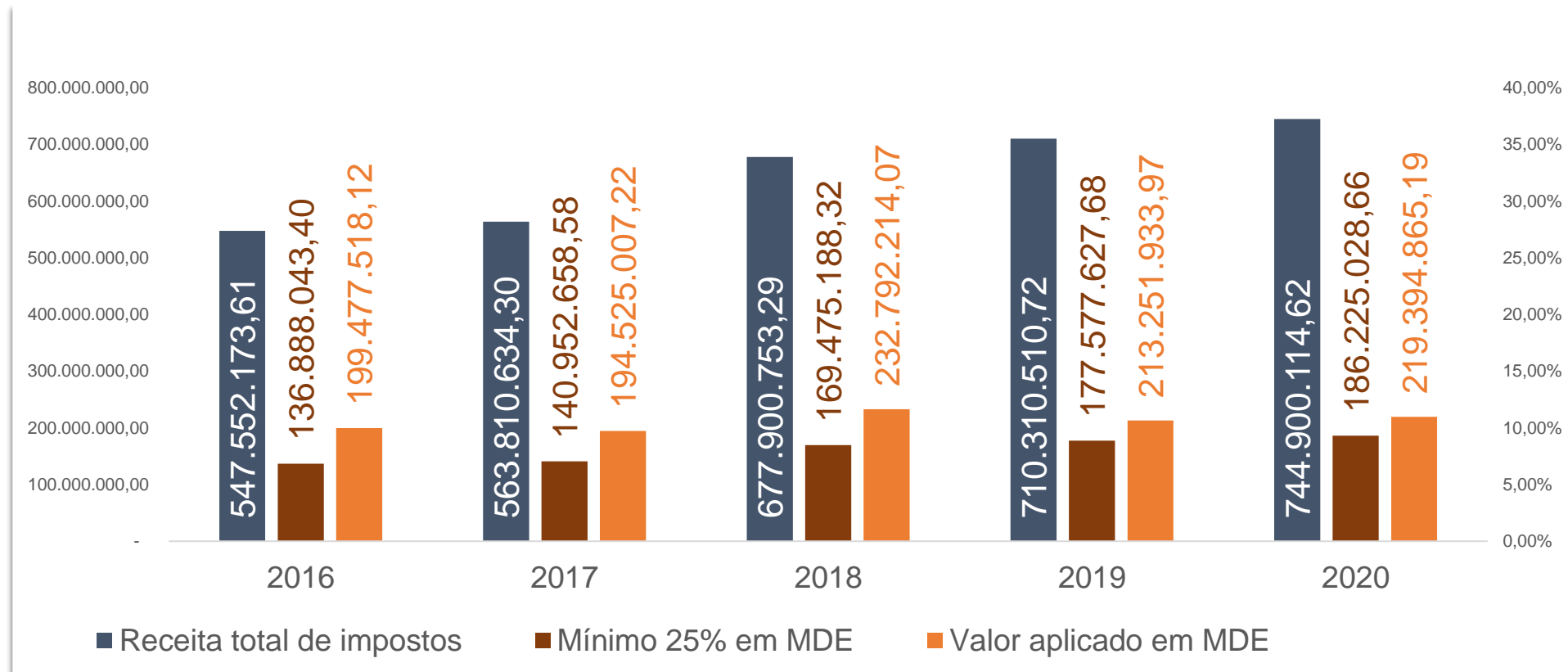
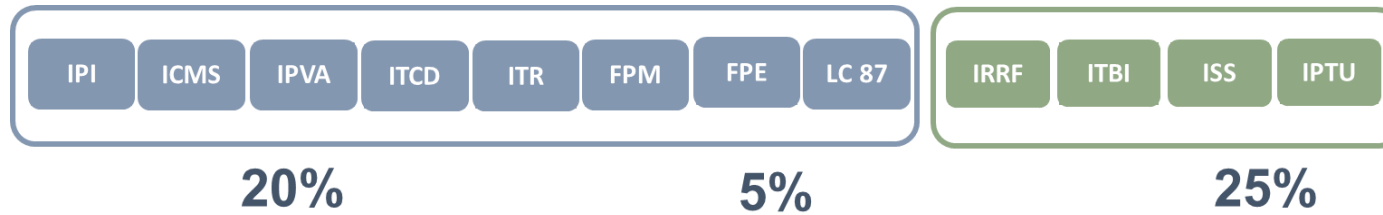
- Recurso do Governo do Estado (transporte e alimentação)



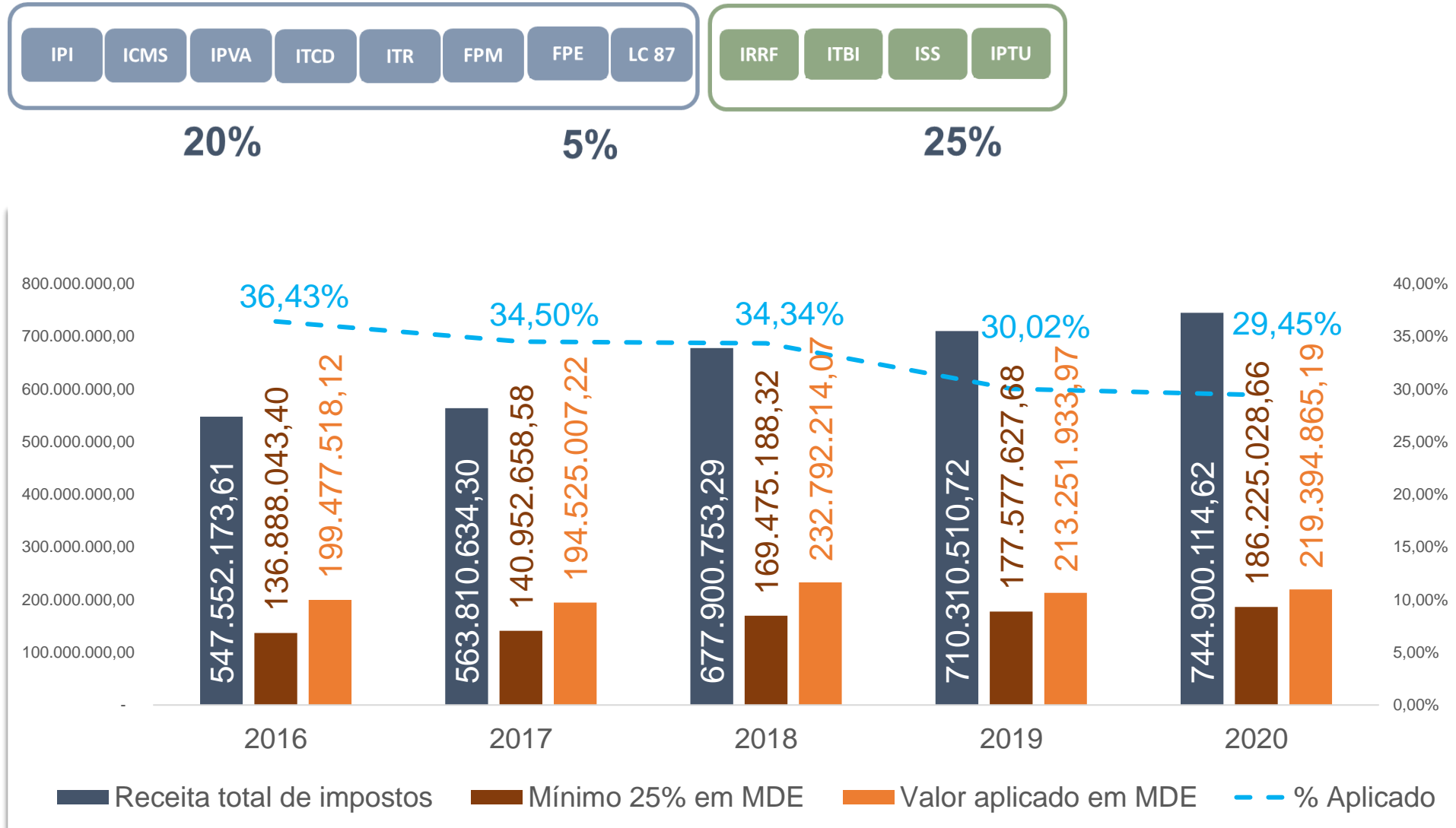
As fontes de receitas da educação municipal



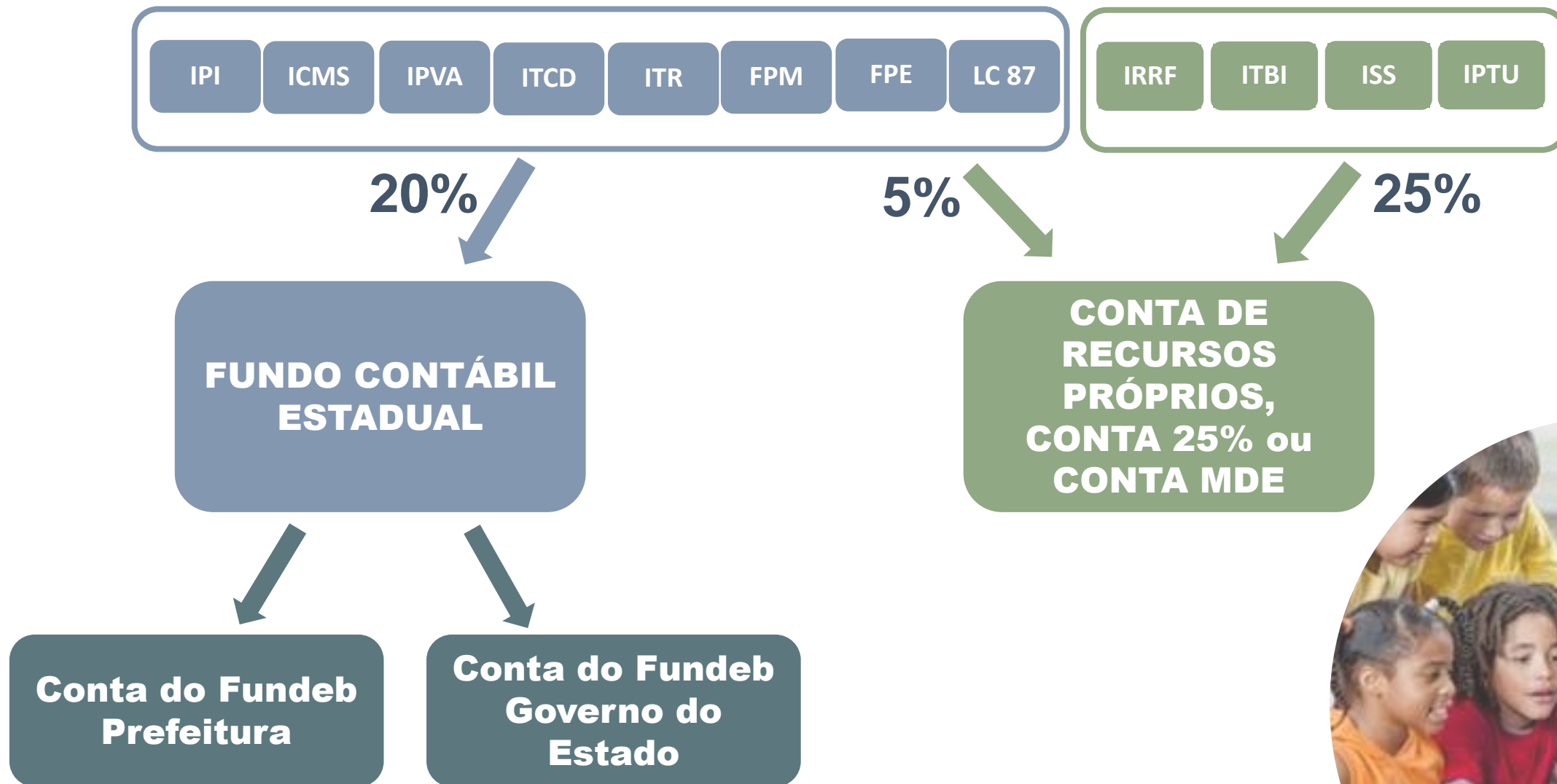
A formação dos 25% destinados a MDE



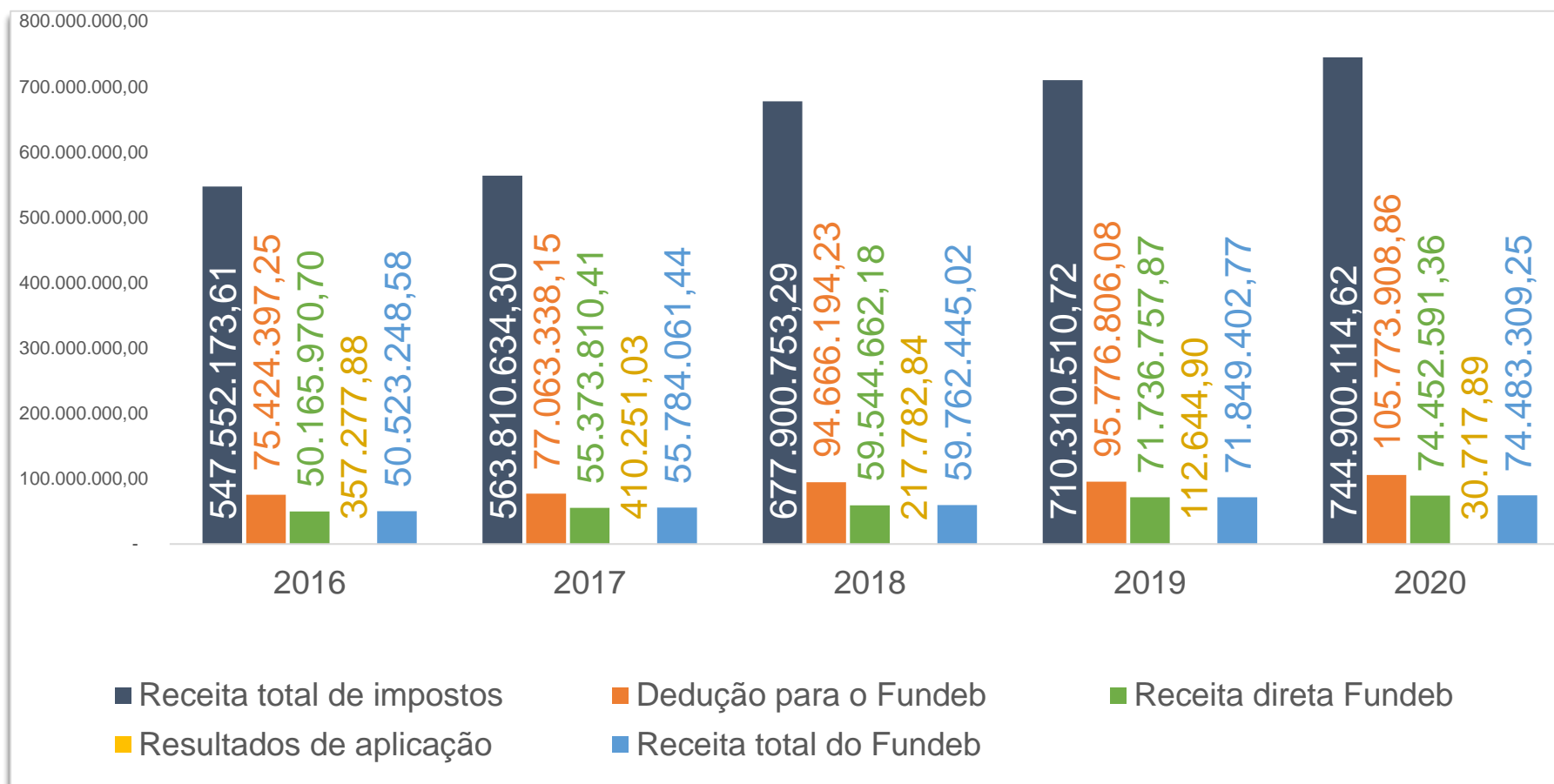
A formação dos 25% destinados a MDE



As fontes de receitas da educação municipal

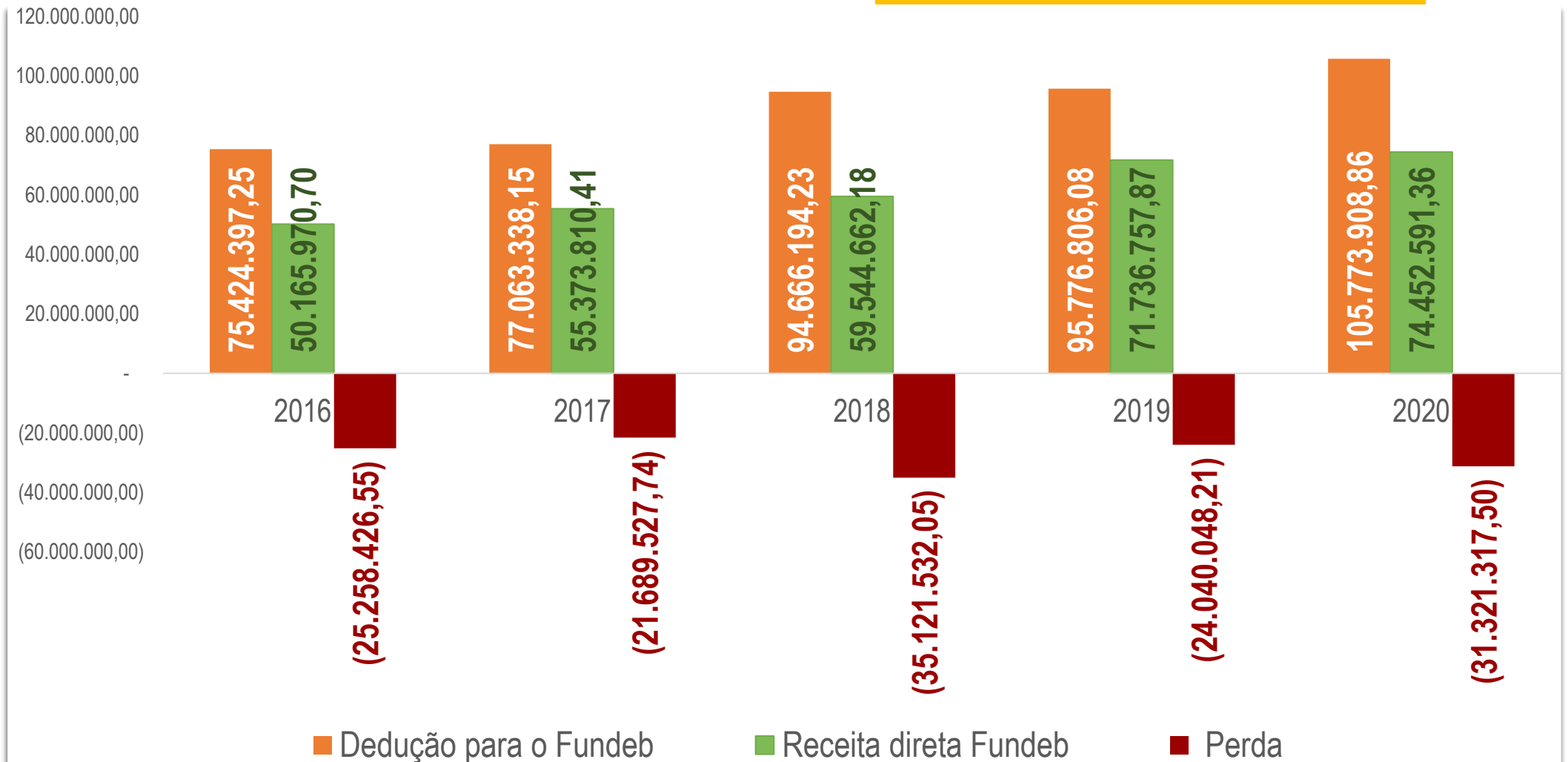


A composição do Fundeb



Regra para destinar receita às contas do Fundeb: N° de estudantes (Censo Escolar do ano anterior e Valor de cada Matrícula)

Perda com Fundeb



E o Fundeb permanente

- A estrutura continua igual:
 - ✓ Governos estaduais e prefeituras têm 20% das receitas de impostos e transferências destinados para o Fundo Contábil Estadual
 - ✓ Receitas do governo do estado e das prefeituras são reunidas e distribuídas para as contas do Fundeb (do estado e de cada município) considerando o número de alunos em cada rede de ensino e o valor de cada matrícula
 - ✓ Além dessa receita direta (oriunda dos Fundos Contábeis Estaduais) também pode haver a complementação da União (até 2020 equivalia a 10% do montante destinado por estados e municípios e passará a 23%)



Mas, o que muda com o Fundeb permanente?

Maior **eficiência** na gestão e **transparência**

Mínimo de **70%** da receita têm que ser destinados para **remuneração de profissionais da educação** (Art. 61 LDB) em efetivo exercício.



Complementação da União aumenta de **10%** pra **23%** (gradativamente até 2026) por meio de 3 formas: **VAAF**, **VAAT** e **VAAR**

Fundeb permanente



VAAF: **10%**
VAAT: **10,5% (NOVO)**
VAAR: **2,5% (NOVO)**



A **receita** do Fundeb **tem que ser aplicada** em **MDE** (Art. 70 e 71 da LDB). Vedada a utilização para pagamento de aposentadorias e de pensões



Mínimo de **60%** aplicados em **remuneração** dos **profissionais do magisterio** (docência e suporte pedagógico)



Até **5%** da receita total poderão ser executados no **1º trimestre do exercício seguinte**

Fundeb
2007-2020



Fundeb
Permanente



Mínimo de **70%** aplicados em **remuneração** dos **profissionais da educação** e da **Lei 13.935/2019**

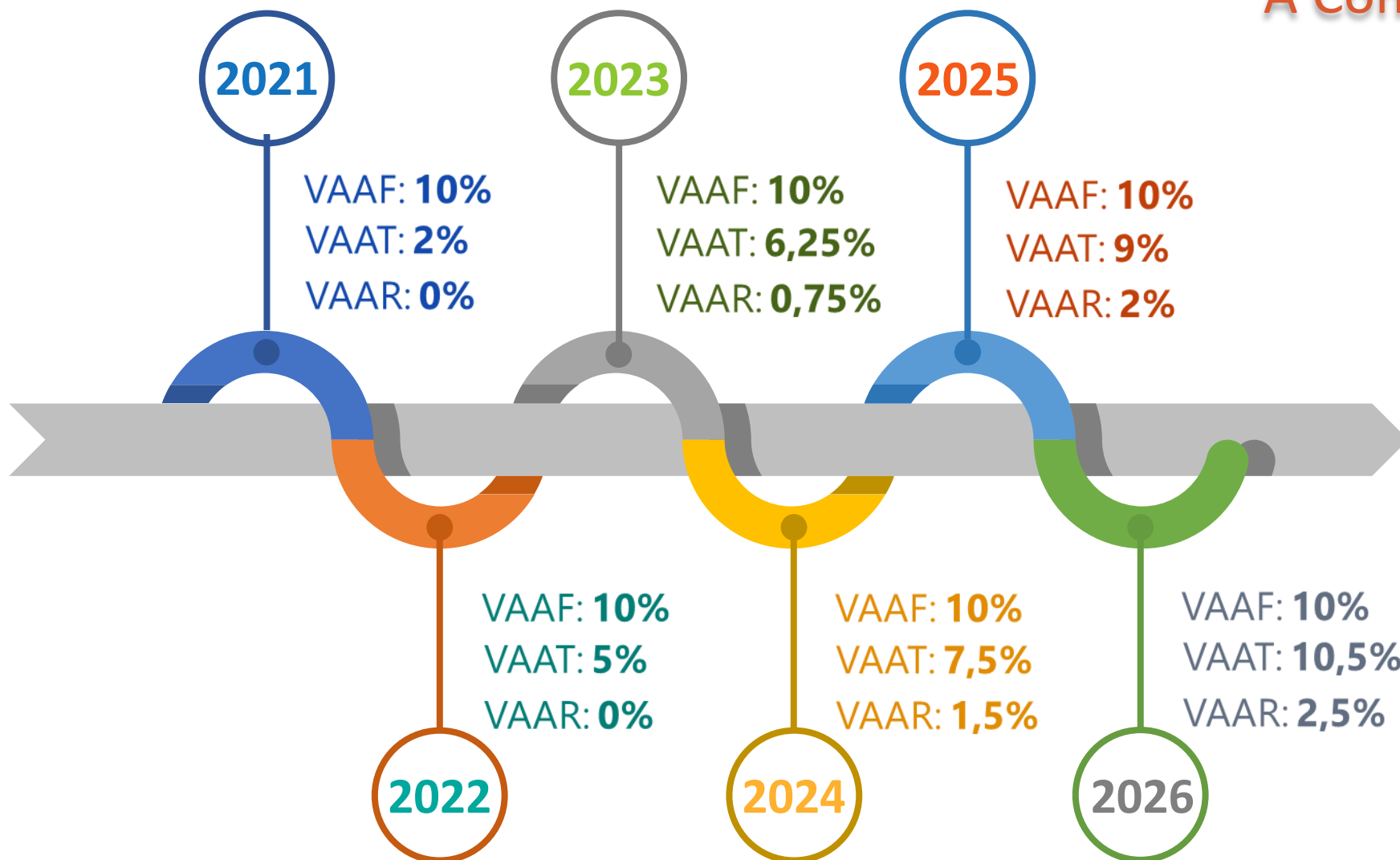


Lei 13.935/2019: Equipes multiprofissionais com serviços de **psicologia** e de **serviço social**



Até **10%** da receita total poderão ser executados no **1º quadrimestre do exercício seguinte**

A Complementação da União



A Complementação da União

VAAF

- Mesma regra que vigorou de 2007-2020
- União complementa com o equivalente a **10%** do montante destinado por estados e municípios
- Fundos Contábeis que não alcançarem o valor mínimo aluno ano nacional recebem os recursos da complementação da União

VAAT

- Anualmente será definido uma estimativa de valor aluno ano total a partir de todas as receitas da educação (MDE, Salário Educação e transferências)
- Estados e municípios que não alcançarem o mínimo do VAAT receberão complementação
- 50% da receita do VAAT deverá ser aplicado na educação infantil e 15% em despesa de capital

VAAR


- ✓ Distribuído para redes de Ensino com “melhoria da aprendizagem” e “redução das desigualdades”
- ✓ Gestor escolar escolhido com participação da comunidade escolar e por meio de critérios de mérito e desempenho / redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais / avanços nas avaliações nacionais (estudantes abaixo do recomendado) / taxas de aprovação EF e EM / atendimento na educação básica



ATUAL
CACCS-FUNDEB

- Será extinto
- Mandato vai até a posse dos novos Conselheiros
- Analisará as contas de 2020 (Fundeb, PNATE e recursos federais)

Novo
CACCS-FUNDEB
(LEI 14.113/2020)



- Novos Conselhos deverão ser instituídos até 24/03/2021 (Art. 42)
- Necessidade de Lei Municipal criando novo CACCS-Fundeb (Art. 34, IV)
- Mandato será de 4 anos e começará sempre no 3º ano da gestão municipal. Exceção será apenas na 1ª composição do CACCS que terá mandato até 31/12/2022;
- Conselheiros analisarão contas do Fundeb, PNATE e recursos federais



Grato pela atenção!

Carlos Eduardo Sanches



carlos@cesanches.com

(42) 99958-5555